Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

- LEI Nº 2.163, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988 -

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cz$ 4.500.000,00(quatro milhões e quinhentos mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.3 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
3111.23.03070212.05	Pessoal Civil	400.000,00

2.4 SERVIÇO DE AGRICULTURA

3132.24.04140212.07	Outros Serv. e Encargos	700.000,00

2.6 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

3252.26.15824952.19	Pensionistas	400.000,00
4110.26.13764481.08	Obras e Instalações	800.000,00
4120.26.13754282.18	Equip. e Mat. Permanente	1.400.000,00

2.8 SERV. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

4110.28.10585751.10	Obras e Instalações	500.000,00

2.9 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3132.29.03070212.22	Outros Serv. e Encargos	300.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com a redução parcial das seguintes dotações:

2 EXECUTIVO

2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
4110.25.08462241.05	Obras e Instalações	1.500.000,00
4120.25.08481371.06	Equip. e Mat. Permanente	3.000.000,00

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de dezembro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em__/____/88.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração